



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP: 65.665-000, São João dos Patos-MA, Tel: (99) 98469-5221. E-mail: neuqacospatos35bpm@pmma.com

EDITAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O 35º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão, através da sua Comissão Setorial de Licitação, CSL/35º BPM, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Major QOPM **Fernando José Lustosa Fernandes**, Ordenador de Despesas/Comandante do 35º BPM, através da Portaria Nº 0402/2022-DP/2 de 26 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo melhor proposta de preço por valor global (**menor preço**), conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Lei 10.403/2015, Decreto Estadual n.º 24.629/2008, Decreto Estadual 27.629/2011, Decreto Estadual n.º 28.790/2012, e o Decreto Estadual n.º 28.888 de 21 de fevereiro de 2013, deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, as demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09h30min do dia 27 de setembro de 2022** na sala do Subcomando do 35º BPM situada na Rodovia MA 034, km 02, s/nº, Conjunto IPEM, Bairro Olaria, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que possa inviabilizar a realização deste certame na data e horário marcados, o recebimento e início da abertura dos envelopes efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, pintura, elétrica e hidráulicos para a manutenção predial do Quartel do 35º BPM-PMMA sediado em São João dos Patos-MA, durante o exercício de 2022, a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, ficando condicionada a

sua eficácia à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nº 02/2022 - 35º BPM – P/4 deste Edital.

1.2 O Ofício Circular nº 002/2021-DF-PMMA de 09/01/2022 informou o valor global da dotação orçamentaria para esta UGE no exercício 2022, sendo a subação de nº 11888 – Material de consumo no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), contudo o Ordenador de Despesas do 35º BPM destinou para a compra de materiais de construção, pintura, elétrica e hidráulicos o valor de R\$ 24.968,34 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), não podendo a licitante apresentar proposta com valor superior ao último informado.

1.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento do 35º BPM, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 190.123

PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4700 - PREVENCAO DO CRIME

REGIÃO: SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

PLANO INTERNO: PRVC6CISAOJ

FONTE: 101

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3 O vencedor (a) deste Pregão deverá entregar os materiais de construção, pintura, elétrica e hidráulicos licitados no Quartel do 35º BPM em São João dos Patos/MA em quantidades fracionadas conforme planilha de requisição do P/4 do batalhão. Os prazos de entrega dos produtos serão de acordo com as necessidades de consumo da CONTRATANTE, e serão atendidas pela CONTRATADA no máximo em 08 (oito) horas, a contar do horário de recebimento da Requisição de Fornecimento expedida pelo P/4 do 35º BPM, em local e horário estabelecidos no documento.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro do 35º BPM para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da documentação seguinte, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal ou procurador da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação do 35º BPM, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
ENDEREÇO

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Representantes Legais das licitantes.

4.3 Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

4.4 A declaração, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constata no Anexo IV deste Edital.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº 01 lacrado e rubricado no fecho pela licitante, em 02 (duas) vias impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura dos instrumentos obrigacionais, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos Itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) Preço unitário e total do Item ofertado e o valor total da Proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo III), conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

5.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento 35º BPM, nem poderá onerar o

objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.3 Em hipótese alguma, o conteúdo da Proposta escrita poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar.

5.4.2 Caso algumas das informações descritas no **Item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.3 Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega do material sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **Item 5.1**, alíneas "e" e "f", respectivamente.

5.5 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, porém poderá sofrer prorrogação.

5.5.1 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.6 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 Não será admitida Proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Não será admitida Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.10 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11 Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **Item 12.1** deste Edital.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1 A **Habilitação Jurídica**, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do **Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social - CND/INSS.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza);
 - Certidão Negativa de Débitos na Dívida Ativa;
 - Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará).
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.
- g) Prova de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e **Emprego** - Certidão Negativa de Débitos Administrativos Decorrentes de Infrações Trabalhistas.
- h) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos dos **Anexos VI e VII deste Edital**.

6.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação.

6.1.3.1.1 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor**

estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**.

6.1.3.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.5 A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

6.1.3.2 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60** (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4 **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de **atestado** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo do emitente, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) **Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente**, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apta a comercializar materiais de construção, pintura, elétrica e hidráulicos.

6.1.5 Outros Documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** - Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão - Unidade Praia Grande - Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 - São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados,

substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 e 6.1.2** (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo V)**.

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5 Não serão aceitos:

- a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- b) documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço;
- c) documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6 O **Pregoeiro** se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.7 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o **Pregoeiro** considerar o proponente inabilitado.

6.9 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.10 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

6.11 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este Pregão.

7.2 No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.3 Somente o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

7.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.5 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Documentação, iniciando, em seguida, a abertura dos envelopes de Proposta, realizando os seguintes procedimentos:

7.5.1 Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

7.5.2 Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados.

7.5.3 Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

7.5.3.1 Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco (5) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, subsequentes, até o máximo de 5 (cinco), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto.

7.5.3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

7.5.4 Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.5.5 Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

7.5.6 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

7.5.7 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.5.8 Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da melhor proposta.

7.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (Cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte

melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.5.8.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.8.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar melhor proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.9 Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

7.5.9.1 Apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

7.5.9.2 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

7.5.9.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.5.9.4 Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

7.5.9.5 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5.10 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

7.5.11 Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a

confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido nos **Itens 6.1 e 6.2** deste Edital.

7.5.12 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

7.5.13 Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

7.5.14 Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

7.6 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.6.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

7.7 O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo 35º BPM, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

7.8 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

7.9 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

7.10 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

7.11 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e aqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

7.13 Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7.14 Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

7.15 Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.16 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.17 Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

7.17.1 Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

7.17.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

7.17.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o 35º BPM, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

7.17.4 Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**.

7.17.5 Encaminhar ao Ordenador de Despesas do 35º BPM o Processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a Adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.18 Compete ao Ordenador de Despesas do 35º BPM:

7.18.1 Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

7.18.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro.

7.18.3 Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A celebração do contrato de aquisição de materiais de construção, pintura, elétrica e hidráulicos gera obrigações para as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme segue relacionado abaixo.

8.1 Das obrigações da CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do 1º Ten QOPM Maurileno Silva Costa Júnior, Chefe do P/4 do 35º BPM (Seção de Patrimônio e Aproveitamento) matrícula nº 2747980, servidor designado pelo Comandante do 35º BPM para tal, a quem caberá atestar as Notas Fiscais de Serviços/Fatura para que haja a efetiva prestação do fornecimento.

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo de comercialização dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles possam continuar sendo os mais vantajosos para Administração.

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA referentes aos fornecimentos dos materiais de construção, pintura, elétrica e hidráulicos.

8.2 Das obrigações da CONTRATADA

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos, na quantidade necessária para garantia do fornecimento dos produtos licitados, sendo de sua inteira responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima, necessários ao fiel cumprimento da obrigação.

Os materiais de construção, pintura, elétrica e hidráulicos licitados deverão ser entregues pela CONTRATADA no Quartel do 35° BPM em São João dos Patos/MA em quantidades fracionadas conforme planilha de requisição do P/4 do 35° BPM em até 08 (oito) horas contadas da apresentação da requisição do P/4.

Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação, fornecendo e/ou repondo, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais constantes nos anexos deste Termo, necessários ao cumprimento da obrigação.

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto da contratação.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos produtos, objeto da contratação.

Emitir planilha mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato.

Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado todos os materiais de construção, pintura, elétrica e hidráulicos fornecidos no período.

Adotar junto à rede de fornecedores programas de conscientização ambiental, e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como: descartar o material utilizado ou substituído (óleos, recipientes de plástico vazios, etc.), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a contaminação de alimentos e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente, e o acúmulo de água parada que possibilite a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras), bem como cumprir o determinado pelos órgãos competentes para evitar contaminações do COVID 19.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação.

9.1.1 O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

9.1.2 A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei 8.666/93.

9.1.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito no Setor de Protocolo na Comissão Setorial de Licitação do 35º BPM, no endereço e horários indicados no Item 14.8 obedecidos os seguintes critérios:

9.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos atendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

9.2.2 Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

9.3 Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.5 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **Item 15.9** deste Edital.

9.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

10.3 Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, Setor de Protocolo na Comissão Setorial de Licitação do 35º BPM, no endereço e horários indicados no item 14.8, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do órgão que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo IX** deste Edital, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas na lei 8666/93.

11.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 Todas as condições para execução do objeto deste Pregão, encontram-se estabelecidas no instrumento de Contrato, **Anexo IX** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei Federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

11.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.7 No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11.8 Os preços avençados em decorrência do Contrato não serão reajustados.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o número e o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM. Não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

12.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do (s) produto (s) fornecido (s), com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

12.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, o 35º BPM se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

12.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13 DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos deste Contrato, feitos em favor da Contratada, ficam condicionados à consulta prévia, pela Contratante, ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para a verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o Art. 6º da Lei Estadual nº 6.690 de 11 de julho de 1996.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10520/2002.

14.2 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

14.3 A Polícia Militar do Maranhão poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666/1993:

14.3.1 Advertência.

14.3.2 Multa - nos seguintes índices percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% sobre o valor total da fatura;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, art. 87, inc. III, da Lei nº 8666/93;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

14.5 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

16 DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O 35º Batalhão justifica que a adoção da modalidade Pregão em sua forma Presencial a ser adotada para aquisição dos materiais de construção, pintura, elétrica e hidráulicos para a manutenção predial do Quartel do 35º BPM-PMMA sediado em São João dos Patos-MA no exercício de 2022, deve-se à dificuldade de acesso à internet no município de São João dos Patos-MA. O acesso à internet é feito através de rádio, a lentidão do sistema ocasiona muita desconexão na rede, o que impossibilita o trabalho do Pregoeiro, especificamente na fase competitiva do pregão eletrônico, em que o licitante poderá ficar desconectado por um tempo demasiadamente longo, impedindo a realização do certame.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.2 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.3 Fica assegurado ao 35º BPM o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Comissão.

17.6 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Estadual n.º 24.629/2008 e do Decreto Estadual n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012.

17.8 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial de Licitação - CSL/35º BPM, no Quartel do 35º BPM, situado na Rodovia MA 034, km 02, s/nº, Conjunto IPEM, Bairro Olaria, São João dos Patos/MA, bem como no endereço eletrônico: www.pm.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

17.9 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.10 Para ter o benefício do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, a empresa terá que apresentar a Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida nos termos do art. 8° da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC n.º 103, de 30.04/2007.

17.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência n° 02/2022 - 35° BPM - P/4.

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial de Representante.

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

ANEXO VI - Declaração de Pessoa Jurídica.

ANEXO VII - Declaração de Pessoa Natural.

ANEXO VIII - Declaração de Condições Operacionais.

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

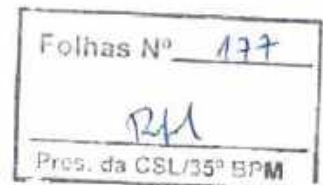
Autorização/Aprovação do Gestor:

FERNANDO JOSÉ LUSTOSA FERNANDES – Major QOPM
Comandante do 35° BPM
Ordenador de Despesas do 35° BPM

Quartel do 35° BPM em São João dos Patos, 03 de agosto de 2022.

Rafael Lívio da Costa

RAFAEL LÍVIO DA COSTA – Cap QOPM
Matrícula 1686682, ID 417049 – Presidente da CSL do 35° BPM
Rafael Lívio da Costa
CAP QOPM
Mat 417049-01 RG 15864-PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Diana, CEP 65.655-000, São João dos Patos-MA. Tel: (99) 98488-5251. E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

EDITAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO I

Termo de Referência nº 02/2022-35º BPM-P/4



Folhas Nº 178



Pres. da CSL/35º BPM

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO - P/4
MA- 034, Km 02, s/nº, Otaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA; Telefax (0xx99) 3551-2475
E-mail: pmma6cia@hotmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022 - 35º BPM - P/4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022**

Aquisição de Materiais de Construção, Pintura, Elétricos e Hidráulicos para manutenção predial do Quartel do 35º BPM, sediado no município de São João dos Patos-MA no ano de 2022.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
JULHO - 2022



Folhas Nº 173
PM
 Pres. da CSL/35º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P4

MA- 034, Km 02. s/nº, Olaria, CEP 55665000, São João dos Patos/MA; Telefax (0xx99) 98468-5221 E-mail: saojoadospatos35bpm@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022 - 35º BPM - P/4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022

1 IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Aquisição de materiais de construção, pintura, elétricos e hidráulicos para manutenção predial do Quartel do 35º BPM-PMMA sediado no município de São João dos Patos - MA no ano de 2022.

1.1 Título do Termo de Referência: "Aquisição de materiais de construção, pintura, elétricos e hidráulicos para manutenção predial do Quartel do 35º Batalhão de Polícia Militar - PMMA em 2022".

1.2 Descrição do objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, pintura, elétricos e hidráulicos para manutenção predial do Quartel do 35º BPM-PMMA sediado em São João dos Patos - MA de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.3 Maneira de aquisição: Através de procedimento licitatório na modalidade indicada, dispensa de licitação, conforme disposição do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta as modalidades de licitação; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

1.4 Prazo estipulado: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, ficando condicionada a sua eficácia à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

1.5 Seção Administrativa responsável pela elaboração e coordenação geral do Termo de Referência: P/4 do 35º BPM - PMMA (Seção de Patrimônio e Aprovisionamento).

1.6 Elaboração

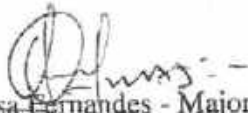
Seção	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
P/4	Maurileno Silva COSTA JUNIOR - 1º Ten. QOPM	Chefe do P4 do 35º BPM	(98)98460-6963	<i>Maurileno Silva Costa Junior</i> 1º TEN QOPM Mat. 2447480

1.7 Data de elaboração: 01 de julho de 2022.

1.8 Data prevista para implantação: Na data da assinatura do contrato, ficando condicionada a sua eficácia à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

1.9 Número da versão: 01. data: 01 de julho de 2022.

1.10 Autorização do Gestor:


FERNANDO José Lustosa Fernandes - Major QOPM
Comandante do 35° BPM (Ordenador de despesas).

2 JUSTIFICATIVA


A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 186 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

O 35° BPM de Polícia Militar foi criado pela Medida Provisória 280/2018 de 15 de junho de 2018 com sede em São João dos Patos/MA e tem hoje 11 (onze) municípios formando sua circunscrição, com uma população aproximada de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes.

O efetivo existente no 35° BPM é de 182 (cento e oitenta e dois) Policiais Militares para realização do Policiamento Ostensivo de todos os municípios que formam a sua área de circunscrição, havendo por conta disso, a necessidade que as instalações físicas de seus quartéis estejam em condições de propiciar um conforto adequado aos seus Policiais, para que assim possam exercer um bom trabalho tanto nas ações administrativas como operacionais.

O crescimento institucional, somado ao aumento do índice de criminalidade, obriga o Policial Militar a adotar ações cada vez mais complexas, numa dinâmica de trabalho estressante que exige a necessidade de mantermos as instalações dos quartéis sempre em condições apropriadas a uma boa realização das atividades de planejamento, instrução e execução, bem como o descanso e lazer que trarão reflexos positivos ao trabalho direcionado à sociedade do médio sertão do maranhense.

Logo, para melhoria das condições de trabalho e do bom desenvolvimento das atividades do serviço policial, resta a necessidade imperiosa de uma reforma com reparos, consertos, manutenção, pinturas e substituição de itens nas sessões administrativas (P1, P2, P3 e P4), alojamentos, banheiros, rancho, permanência e demais áreas que engloba a área do Quartel do 35° BPM, objetivando atender tanto quem exerce as atividades no serviço administrativo como no operacional.



3 DO OBJETO

Os materiais de construção, pintura, elétricos e hidráulicos a serem licitados são os especificados na Planilha Aquisição 001/2022 no Anexo 01 deste Termo, os quais serão usados na manutenção predial do Quartel do 35º BPM tendo como previsão de consumo o período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, e que a formalização do contrato terá sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4 ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo da aquisição dos materiais construção e de pintura não poderão ser maior que R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo também com o Teto Orçamentário 2022 indicado no Ofício Circular nº 002/2022-DF, de 19 de janeiro de 2022, Anexo 05, com estimativa de valor total de R\$ 24.968,34 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), conforme consta na Mapa comparativo de Média de Preço 001, Anexo 04 deste Termo. Que todo o material licitado não poderá ter validade vencida até 31 de dezembro de 2022.

5 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Os materiais, quando adquiridos, deverão ser entregues pela Contratada no Quartel do 35º BPM em São João dos Patos - MA, conforme indicação do local de entrega e quantidades fracionadas indicadas em planilha de requisição do P/4 do 35º BPM em até 08 (oito) horas contadas da apresentação da requisição.

6 ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante apresentará à contratada uma planilha do quantitativo do material licitado e será, no ato do fornecimento, conferida e aprovada pelo fiscal do contrato que apresentara ao do Chefe do P/4 do 35º BPM para o cliente.

O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela licitante vencedora, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do 35º BPM, para o atesto por servidor designado pelo Comandante do 35º BPM, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela contratada.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

Os materiais serão recebidos pela CONTRATANTE nas quantidades licitadas, obedecendo às condições deste Termo de Referência.

A Contratada assegurará a validade dos materiais objeto do Contrato enquanto durar sua vigência.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A realização de contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais de construção e de pintura gera obrigações tanto por parte da contratante como da contratada, conforme definição abaixo.

8.1 Das obrigações da CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do 1º Ten. QOPM - Maurileno Silva Costa Junior, Chefe do P/4 do 35º BPM (Seção de Patrimônio e Aproveitamento) e/ou servidor que será designado pelo Comandante do 35º BPM para tal, a quem caberá atestar as Notas Fiscais /Fatura para que haja a efetiva prestação do fornecimento.

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo de comercialização dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles possam continuar sendo os mais vantajosos para Administração.

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada referentes aos fornecimentos dos materiais.

8.2 Das obrigações da CONTRATADA

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos, na quantidade necessária para garantia do fornecimento dos materiais licitados, sendo de sua inteira responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima, necessários ao fiel cumprimento da obrigação.

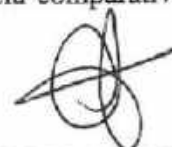
Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação, fornecendo e/ou repondo, sem ônus para a contratante, os materiais constantes do Anexo 01 deste Termo de Referência, necessários ao cumprimento da obrigação.

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto da contratação.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos produtos, objeto da contratação.

Emitir planilha mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato.



Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado todos os materiais fornecidos no período.

Adotar junto à rede de fornecedores programas de conscientização ambiental, e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como: descartar o material utilizado ou substituído (óleos, recipientes de plástico vazios, etc.), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a contaminação de alimentos e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente, e o acúmulo de água parada que possibilite a proliferação de insetos transmissores de doenças (chikungunya, dengue, malária, dentre outras).

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o número e o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no sistema de fornecedores do Estado do Maranhão. Não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9.1 O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do (s) produto (s) fornecido (s), com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos materiais.

9.3 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, o 35º BPM se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

9.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



10 DA CONSULTA AO CEI

A realização do pagamento feito em favor da Contratada fica condicionada à consulta prévia, pela Contratante, ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para a verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o Art. 6º da Lei Estadual nº 6.690 de 11 de julho de 1996.

11 DO REAJUSTE

Os preços avençados em decorrência do Contrato não serão reajustados.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento total dos materiais do objeto do Contrato será realizado obedecendo a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 190.123
PROGRAMA: 0577 - MAIS SEGURANÇA
AÇÃO: 4700 - PREVENCAO DO CRIME
REGIÃO: SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
PLANO INTERNO: PRVC6CISAOJ
FONTE: 101
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1 O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que provocar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais, com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10520/2002.

13.2 O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos, até o limite máximo de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação. Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, será chamada a licitante de segunda melhor proposta para a assinatura do contrato.

13.3 A Polícia Militar do Maranhão poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666/1993;



13.3.1 Advertência.

13.3.2 Multa - nos seguintes índices percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% sobre o valor total da fatura;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, art. 87, inc. III, da Lei nº 8666/93;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

13.5 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.

13.6 A extensão das penalidades

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser também aplicada àqueles que:

b) Falharem ou fraudarem na execução do Contrato;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

d) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

15 FONTE DE PESQUISA

- Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;

- Constituição do Estado do Maranhão;
- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis: 9.648/98 e 9.854/99;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013.

RELAÇÃO DE ANEXOS

01 - Planilha Aquisição 001/2022;

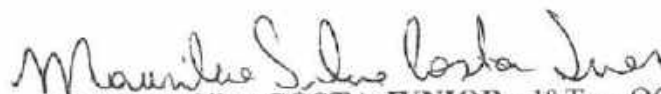
02 - Pesquisa Mercadológica (Ofício Circular nº 02/2022 - 35º BPM - P/4, de 23 de junho de 2022);

03 - Propostas de Preços (Pesquisa Mercadológica - Ofício Circular nº 03/2022 - 35º BPM - P/4, de 30 de junho de 2022);

04 - Planilha dos Materiais de Construção (Mapa Comparativo de Média de Preço 001);


05 - Ofício Circular nº 002/2022-DF, de 19 de janeiro de 2022 (Teto orçamentário 2022).

São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2022.


Maurileno Silva **COSTA JUNIOR** - 1º Ten. QOPM
Chefe do P/4 do 35º BPM

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI

EM 01 / 07 / 2022


FERNANDO José Lustosa Fernandes - Major QOPM
Comandante do 35º BPM (Ordenador de Despesas)



Folhas N° 187

Pres. da CSL/35° BPM

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4

MA- 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA; Tel (0xx99) 98468 - 5221
E-mail: stojoaodospatos35bpm@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA N° 02/2022-35° BPM/CSL

ANEXO 01

(Planilha Aquisição 001/2022).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
Planilha Aquisição 001/2022

Folhas Nº 188

Pres. da CSL/35º BPM

DADOS DO PROCESSO			
Processo:	0137810/2022	Modalidade:	
Órgão:	PMMA 35º BPM SÃO JOÃO DOS PATO		
Objeto:	contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, pintura, elétricos e hidráulicos para manutenção predial do Quartel do 35º BPM-PMMA sediado em São João dos Patos - MA		

DADOS DA PLANILHA DE AQUISIÇÃO			
Planilha:	001/2022	Solicitante:	PMMA 35º BPM SÃO JOÃO DOS PATO
Telefone:	(98) 98460-6963	Número do PED:	
Tipo da Planilha:	Material	Unidade Orçamentária:	19123
Descrição Global:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, pintura		Qtd. Meses do Serviço:
Observações:			
Data:	11/07/22 09:38		

Item	Código	Descrição	Unidade	Tipo	Item-Desposa	Qtdo	Valor Unit	Valor Total
1	0015336	Tijolo - Tipo: ALVENARIA VEDAÇÃO; Características: 6 FUIROS, DE 9 X 14 X 19 CM	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	2.000		
2	0001201	Cimento - Tipo: comum.	saco - 50 - Kgs	ITEM 001	33390302400	32		
3	0015848	Pedra - Tipo: britada; Número: 01 (9,5 a 19mm).	1 - M³	LOTE 001	33390302400	8		
4	0003880	Trelça - Material: aço nervurado; Dimensão: 4,2 mm x 8 cm x 6 m (D x A x C).	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	9		
5	0001903	Ferragens - Tipo: fechadura completa; Uso: porta de madeira; Requisito: para chave simples.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	20		
6	0013056	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey; Embalagem: lata com 900ml.	Gal - 3,6 - L	LOTE 001	33390301600	20		
7	0001937	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Requisito: brilhante.	Gal - 3,6 - L	LOTE 001	33390301600	40		
8	0001108	Folha de Lixa - Número: 80; Uso: parede.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	42		
9	0009202	Fita - Tipo: crepe; Medida: 18 mm x 50 m; Finalidade: para marcar quadra de bocha.	Emb - 10 - Uns.	LOTE 001	33390301600	5		
10	0014522	Tinta - Tipo: Latex PVA Standard; Cor: branca.	Lt. - 18 - L	LOTE 001	33390301600	15		
11	0000441	Cabo - Tipo: sinterax; Material: cobre; Requisito: Isolado; Tensão: 1000 volts; Seção nominal: 1,5 mm².	1 - Mt.	LOTE 001	33390302400	200		
12	0036825	Cabo - Tipo: cabinho flexível; Material: flexível; Tamanho: 2,5 mm; tensão: 750 V.	1 - Mt.	LOTE 001	33390302400	200		
13	0002153	Lâmpada - Tipo: fluorescente; Potência: 20 w.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	82		
14	0002160	Lâmpada - Tipo: fluorescente; Potência: 40 w.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	85		
15	0015963	Caixa - Tipo: De embutir; Material: PVC; Dimensão: 4 x 2"; Cor: preta; Uso: para eletroduto.	1 - Un.	LOTE 001	33390301600	20		
16	0000718	Disjuntor - Tipo: bipolar - DIN; Ampere : 20.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	25		
17	0001825	Tomada - Uso: rede elétrica; Tipo: 2P + T; Ampere : 10; Dados Complementares: embutir com placa, modelo brasileiro.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	26		
18	0001806	Tomada - Uso: rede elétrica; Tipo: 2P + T, dupla, Ampere : 10; Formato: retangular; Dados Complementares: embutir com placa, modelo brasileiro.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	25		
19	0014826	Fita - Tipo: isolante de baixa tensão; Aplicação: voltagem baixa; Dimensões: 20m x 0,13mm x 18mm.	1 - Un.	LOTE 001	33390301600	10		
20	0015986	Vaso - Tipo: Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada; Material: de louça branca; Modelo: Não especificado.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	2		
21	0003606	Areia - Tipo: lavada grossa. Areia Grossa	1 - M³	LOTE 001	33390302400	8		



Folhas Nº 189
<i>PJA</i>
Pres. da CSL/35º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4
MA- 034, Km 02. s/nº, Olaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA: Tel: (0xx99) 98468 - 5221
E-mail: saojoadospatos35bpm@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022-35º BPM/CSL

ANEXO 02

(Pesquisa Mercadológica - Ofício Circular nº 02/2022 - 35º BPM - P/4, de 23 de junho de 2022).



Folhas Nº 190
Pres. da CSL/35º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4
MA- 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA, Tel (0xx99) 98468 - 5221
E-mail. saojoaodospatos35bpm@gmail.com

Ofício Circular nº 02/2022 - 35º BPM - P/4

São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2022.

Do: 1º Ten. QOPM P/4 do 35º BPM.

Aos: Comércio varejistas de Materiais de construção.


Assunto: Pesquisa de preços.

Anexo: Planilha de Materiais de Construção para coleta de preços.

Senhor Proprietário de Comércio varejista de Materiais de Construção,

Tendo como objetivo a elaboração da Planilha de "Solicitação de Compras" que será utilizada em elaboração de "Termo de Referência" para realização de Procedimento licitatório destinado à aquisição de Materiais de Construção para manutenção do Quartel do 35º BPM neste município no ano em curso, solicito de Vossa Senhoria que faça o preenchimento com o PREÇO UNITÁRIO dos itens constantes na Planilha de Materiais de Construção para coleta de preços que segue em anexo.

Atenciosamente,


Maurileno Silva **COSTA JUNIOR** - 1º Ten. QOPM
Chefe do P/4 do 35º BPM

18.635.195/0001-017
D.F. Ribeiro Construções ME
Av. Presidente Médici, 304 - Centro - CEP. 65.065-000
L. São João dos Patos - MA

23/06/2022

**PLANILHA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
(COLETA DE PREÇOS)**

ORD	DISCRIMINAÇÃO	COD. SIGA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Tijolo - Tipo: Alvenaria vedação, 06 furos, de 9X14X19cm.	0015336	Und	0,56
2	Cimento - Tipo: Comum.	0001201	Saco 50kg	40,00
3	Brita - Tipo: nº 1	0015848	m³	150,00
4	Areia - Tipo: Lavada grossa.	0003806	m³	125,00
5	Treliça - Material: aço nervurado, Dimensão: 4,2mm X 8cm X 6m (DxAxC).	0003860	Und	68,00
6	Ferragens - Tipo: fechadura completa, Material: metal cromado, Uso: porta de madeira, Requisito: chave simples	0001903	Und	63,00
7	Tinta-Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey	0013056	Gal-3.6-L	98,00
8	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Requisito: brilhante.	0001937	Gal-3.6-L	98,00
9	Folha de Lixa - Número: 80; Uso: parede.	0001108	Und	1,50
10	Fita - Tipo: crepe; Medida: 45mm x 50m; Finalidade: para marcar quadra de bocha	0009202	Emb-10-Und.	120,00
11	Tinta - Tipo: Latex PVA Standard, branco neve.	0014522	Lt.-18-L	169,00
12	Cabo - Tipo: flexível, Material: cobre, Tensão: 0,6/1kv, Seção nominal: 4mm, Característica: cobertura PVC-ST1, 1 condutor, Classe: 4 ou 5.	0000441	metro	4,00
13	Cabo - Tipo: flexível, Material: cobre, Seção nominal: 2,5mm.	0036825	metro	2,90
14	Lâmpada - Tipo: fluorescente, Potência: 20w, Voltagem: bivolt.	0002153	Und	16,00
15	Lâmpada - Tipo: fluorescente, Potência: 40w, Voltagem: bivolt.	0002160	Und	35,00
16	Caixa plástica para tomadas 4x2.	0015963	Und	2,50
17	Disjuntor	0000716	Und	14,00
18	Tomada simples	0001825	Und	6,00
19	Tomada dupla	0001806	Und	9,50
20	Fita isolante 10m	0014826	Und	6,00
21	Vaso - Tipo: Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada; Material: de louça branca	0015986	Und	490,00

23/06/2022

EdUARDO RIBEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
P/4



MA- 034, Km 02, s/nº, Orlaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA; E-mail: sãojoãodospatos35bpm@gmail.com

ANEXO OFÍCIO CIRCULAR 02/2022-35º BPM-P/4
PLANILHA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

(COLETA DE PREÇOS)

ORD	DISCRIMINAÇÃO	COD. SIGA	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR
1	Tijolo - Tipo: Alvenaria vedação, 06 furos, de 9X14X19cm.	15336	Und	1000	0,65	650,00
2	Cimento - Tipo: Comum.	1201	Saco 50kg	32	43,67	1.397,44
3	Brita - Tipo: nº 1	15848	m³	8	176,67	1.413,36
4	Areia - Tipo: Lavada grossa.	3806	m³	8	131,33	1.050,64
5	Treliça - Material: aço nervurado, Dimensão: 4,2mm X 8cm X 6m (DxAxL).	3860	Und	8	60,76	486,08
6	Ferragens - Tipo: fechadura completa, Material: metal cromado, Uso: porta de madeira, Requisito: chave simples.	1903	Und	20	60,18	1.203,60
7	Tinta-Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey	13056	Gal-3,6-L	30	115,17	3.455,10
8	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Requisito: brilhante.	1937	Gal-3,6-L	30	115,17	3.455,10
9	Folha de Lixa - Número: 80; Uso: parede.	1108	Und	42	1,48	62,16
10	Fita - Tipo: crepe; Medida: 45mm x 50m; Finalidade: para marcar quadra de bocha	9202	Emb-10-Und.	10	131,67	1.316,70
11	Tinta-Tipo:Latex PVA Standard, branco neve.	14522	l.-18-l.	15	198,9	2.983,50
12	Cabo - Tipo: flexível, Material: cobre, Tensão: 0,6/1kv, Seção nominal: 4mm, Característica: cobertura PVC-ST1, 1 condutor, Classe: 4 ou 5.	441	metro	200	4,36	872,00
13	Cabo - Tipo: flexível, Material: cobre, Seção nominal: 2,5mm.	36825	metro	200	2,69	538,00
14	Lâmpada - Tipo: fluorescente, Potência: 20w, Voltagem: bivolt.	2153	Und	82	15,5	1.271,00
15	Lâmpada - Tipo: fluorescente, Potência: 40w, Voltagem: bivolt.	2160	Und	85	34,81	2.958,85

Folhas Nº 132

Pres da CSL/35º BPM

16	Caixa plástica para tomadas 4x2.	15963	Und	50	1,92	96,00
17	Disjuntor	716	Und	25	12,91	322,75
18	Tomada simples	1825	Und	26	8,26	214,76
19	Tomada dupla	1806	Und	25	13,26	331,50
20	Fita isolante 10m	14826	Und	10	5,38	53,80
21	Vaso - Tipo: Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada; Material: de louça branca	15986	Und	2	433,33	866,66
						24.999,00



Folhas Nº 194

PJM

Pres. da CSL/35º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4

MA- 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA. Tel (0xx99) 98468 - 5221
E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

Ofício Circular nº 02/2022 - 35º BPM - P/4

São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2022.

Do: 1º Ten. QOPM P/4 do 35º BPM.

Aos: Comércio varejistas de Materiais de construção.


Assunto: Pesquisa de preços.

Anexo: Planilha de Materiais de Construção para coleta de preços.

Senhor Proprietário de Comércio varejista de Materiais de Construção,

Tendo como objetivo a elaboração da Planilha de "Solicitação de Compras" que será utilizada em elaboração de "Termo de Referência" para realização de Procedimento licitatório destinado à aquisição de Materiais de Construção para manutenção do Quartel do 35º BPM neste município no ano em curso, solicito de Vossa Senhoria que faça o preenchimento com o PREÇO UNITÁRIO dos itens constantes na Planilha de Materiais de Construção para coleta de preços que segue em anexo.

Atenciosamente,


Maurileno Silva COSTA JUNIOR - 1º Ten. QOPM
Chefe do P/4 do 35º BPM

M. ALVES CORREA SA
05.242.632/0001-85

23/06/2022



**PLANILHA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
(COLETA DE PREÇOS)**

RJM
Pres. da CSL/35º BPM

ORD	DISCRIMINAÇÃO	COD. SIGA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Tijolo - Tipo: Alvenaria vedação, 06 furos, de 9X14X19cm.	0015336	Und	0,60
2	Cimento - Tipo: Comum.	0001201	Saco 50kg	43,00
3	Brita - Tipo: nº 1	0015848	m³	155,00
4	Areia - Tipo: Lavada grossa.	0003806	m³	130,00
5	Treliça - Material: aço nervurado, Dimensão: 4,2mm X 8cm X 6m (DxAxC).	0003860	Und	68,00
6	Ferragens - Tipo: fechadura completa, Material: metal cromado, Uso: porta de madeira, Requisito: chave simples	0001903	Und	67,00
7	Tinta-Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey	0013056	Gal-3.6-L	95,00
8	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Requisito: brilhante.	0001937	Gal-3.6-L	95,00
9	Folha de Lixa - Número: 80; Uso: parede.	0001108	Und	1,60
10	Fita - Tipo: crepe; Medida: 45mm x 50m; Finalidade: para marcar quadra de bocha	0009202	Emb-10-Und.	130,00
11	Tinta - Tipo: Latex PVA Standard, branco neve.	0014522	Lt.-18-L	148,00
12	Cabo - Tipo: flexível, Material: cobre, Tensão: 0,6/1kv, Seção nominal: 4mm, Característica: cobertura PVC-ST1, 1 condutor, Classe: 4 ou 5.	0000441	metro	4,20
13	Cabo - Tipo: flexível, Material: cobre, Seção nominal: 2,5mm.	0036825	metro	2,60
14	Lâmpada - Tipo: fluorescente, Potência: 20w, Voltagem: bivolt.	0002153	Und	15,00
15	Lâmpada - Tipo: fluorescente, Potência: 40w, Voltagem: bivolt.	0002160	Und	38,00
16	Caixa plástica para tomadas 4x2.	0015963	Und	1,50
17	Disjuntor	0000716	Und	13,00
18	Tomada simples	0001825	Und	7,00
19	Tomada dupla	0001806	Und	11,00
20	Fita isolante 10m	0014826	Und	5,00
21	Vaso - Tipo: Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada; Material: de louça branca	0015986	Und	460,00

ALVES CORREA SA
05.242.632/0001-85

Erivaldo Araújo Sá

S. J. DOS PATOS - MA - 23/06/2022



Folhas N° 136
PJA
Pres. da CSL/35° BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4

MA- 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA; Tel (0xx99) 98468 - 5221
E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

Ofício Circular nº 02/2022 - 35º BPM - P/4

São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2022.

Do: 1º Ten. QOPM P/4 do 35º BPM.

Aos: Comercios varejistas de Materiais de construção.


Assunto: Pesquisa de preços.

Anexo: Planilha de Materiais de Construção para coleta de preços.

Senhor Proprietário de Comércio varejista de Materiais de Construção,

Tendo como objetivo a elaboração da Planilha de “Solicitação de Compras” que será utilizada em elaboração de “Termo de Referência” para realização de Procedimento licitatório destinado à aquisição de Materiais de Construção para manutenção do Quartel do 35º BPM neste município no ano em curso, solicito de Vossa Senhoria que faça o preenchimento com o PREÇO UNITÁRIO dos itens constantes na Planilha de Materiais de Construção para coleta de preços que segue em anexo.

Atenciosamente,


Maurileno Silva **COSTA JUNIOR** - 1º Ten. QOPM
Chefe do P/4 do 35º BPM

23/06/22
P.º C.N.P.J. 13.530.546/0001-12
Associação de Síndicos Lima Junior - ME
Av. Presidente Médici Nº 2511 - Centro
Muse. Est. 12.306.965-67 - Cep 65.665-800
L. São João dos Patos - MA

**PLANILHA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
(COLETA DE PREÇOS)**

RM
Pres. da CSL/35º BPM

ORD	DISCRIMINAÇÃO	COD. SIGA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Tijolo - Tipo: Alvenaria vedação, 06 furos, de 9X14X19cm.	0015336	Und	0,78
2	Cimento - Tipo: Comum.	0001201	Saco 50kg	48,00
3	Brita - Tipo: nº 1	0015848	m³	225,00
4	Areia - Tipo: Lavada grossa.	0003806	m³	139,00
5	Treliça - Material: aço nervurado, Dimensão: 4,2mm X 8cm X 6m (DxAxC).	0003860	Und	46,29
6	Ferragens - Tipo: fechadura completa, Material: metal cromado, Uso: porta de madeira, Requisito: chave simples	0001903	Und	50,55
7	Tinta-Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey	0013056	Gal-3.6-L	152,52
8	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Requisito: brilhante.	0001937	Gal-3.6-L	152,52
9	Folha de Lixa - Número: 80; Uso: parede.	0001108	Und	1,54
10	Fita - Tipo: crepe; Medida: 45mm x 50m; Finalidade: para marcar quadra de bocha	0009202	Emb-10-Und.	145,00
11	Tinta - Tipo: Latex PVA Standard, branco neve.	0014522	Lt.-18-L	279,71
12	Cabo - Tipo: flexível, Material: cobre, Tensão: 0,6/1kv, Seção nominal: 4mm, Característica: cobertura PVC-ST1, 1 condutor, Classe: 4 ou 5.	0000441	metro	4,39
13	Cabo - Tipo: flexível, Material: cobre, Seção nominal: 2,5mm.	0036825	metro	2,56
14	Lâmpada - Tipo: fluorescente, Potência: 20w, Voltagem: bivolt.	0002153	Und	15,49
15	Lâmpada - Tipo: fluorescente, Potência: 40w, Voltagem: bivolt.	0002160	Und	31,42
16	Caixa plástica para tomadas 4x2.	0015963	Und	1,77
17	Disjuntor	0000716	Und	11,72
18	Tomada simples	0001825	Und	11,78
19	Tomada dupla	0001806	Und	19,29
20	Fita isolante 10m	0014826	Und	4,83
21	Vaso - Tipo: Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada; Material: de louça branca	0015986	Und	350,00


 27/06/2022
 CNPJ: 19.235.948/0001-12
 Validação: Superintendência Municipal de Planejamento
 e Desenvolvimento Urbano - Centro
 de Referência em Gestão Urbana / Copasa S.A.
 Rua João de Deus, 210 - MA



Folhas Nº <u>158</u>
<u>DFM</u>
Pres. da CSL/35º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4
MA- 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA; Tel (0xx99) 98468 - 5221
E-mail: saojoadospatos35bpm@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022-35º BPM/CSL

ANEXO 03

(Propostas de Preços - Pesquisa
Mercadológica/Ofício Circular nº 03/2022 -
35º BPM - P/4, de 30 de junho de 2022).



Folhas N° 193
Pres. da CSL/35° BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

MA- 034, Km 02, s/n°, Olaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA; Tel (0xx99) 98468 - 5221
E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

Ofício Circular nº 03/2022 - 35° BPM - P/4

São João dos Patos - MA, 30 de junho de 2022.

Do: 1º Ten. QOPM P/4 do 35° BPM.

Aos: Comércio varejistas de Materiais de construção.

Assunto: Pesquisa de preços.

Anexo: Planilha de Materiais de Construção para coleta de preços.

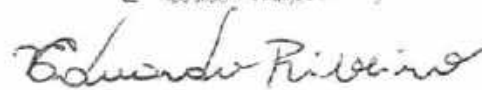
Senhor Proprietário de Comércio varejista de Materiais de Construção,

Tendo em vista a elaboração de Termo de Referência para a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para serem utilizados na manutenção e reforma das instalações do Quartel do 35° Sede em São João dos Patos-MA, no exercício de 2022, solicito de Vossa Senhoria, o envio de Proposta de Preços Preliminar para ser utilizada como Pesquisa Mercadológica.

Atenciosamente,


Maurileno Silva **COSTA JUNIOR** - 1º Ten. QOPM
Chefe do P/4 do 35° BPM

Γ15.635.195/0001-0171
D.F. Ribeiro Construções M2
Av. Presidente Média, 3044 - Centro - CEP 65095-000
L. São João dos Patos - MA


30/06/2022

D.F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES ME

CNPJ: 18.635.195/0001-01

AV. Presidente Médici N° 3044 - Centro

São João dos Patos - MA

Proposta de Preços (Pesquisa Mercadológica)

ORD	DISCRIMINAÇÃO	COD. SIGA	UNIDADE	QUANT.	VALOR(R\$)	VALOR(R\$)
1	Tijolo – Tipo: Alvenaria vedação, 06 furos, de 9X14X19cm.	0015336	Und	2.000	0,56	1.120,00
2	Cimento – Tipo: Comum.	0001201	Saco 50kg	32	40,00	1.280,00
3	Brita – Tipo: nº 1	0015848	m³	8	150,00	1.200,00
4	Areia – Tipo: Lavada grossa.	0003806	m³	8	125,00	1.000,00
5	Treliça – Material: aço nervurado, Dimensão: 4,2mm X 8cm X 6m (DxAxC).	0003860	Und	9	68,00	612,00
6	Ferragens – Tipo: fechadura completa, Material: metal cromado, Uso: porta de madeira, Requisito: chave simples.	0001903	Und	20	63,00	1.260,00
7	Tinta-Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey	0013056	Gal-3.6-L	20	98,00	1.960,00
8	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Requisito: brilhante.	0001937	Gal-3.6-L	40	98,00	3.920,00
9	Folha de Lixa - Número: 80; Uso: parede.	0001108	Und	42	1,50	63,00
10	Fita - Tipo: crepê; Medida: 45mm x 50m; Finalidade: para marcar quadra de bocha	0009202	Emb-10-Und.	5	120,00	600,00
11	Tinta-Tipo:Latex PVA Standard, branco neve.	0014522	Lt.-18-L	15	169,00	2.535,00
12	Cabo – Tipo: flexível, Material: cobre, Tensão: 0,6/1kv, Seção nominal: 4mm, Característica: cobertura PVC-ST1, 1 condutor, Classe: 4 ou 5.	0000441	metro	200		
13	Cabo – Tipo: flexível, Material: cobre, Seção nominal: 2,5mm.	0036825	metro	200	4,00	800,00
14	Lâmpada – Tipo: fluorescente, Potência: 20w, Voltagem: bivolt.	0002153	Und	82	2,90	580,00
15	Lâmpada – Tipo: fluorescente, Potência: 40w, Voltagem: bivolt.	0002160	Und	85	16,00	1.312,00
16	Caixa plástica para tomadas 4x2.	0015963	Und	20	35,00	2.975,00
17	Disjuntor	0000716	Und	25	2,50	50,00
18	Tomada simples	0001825	Und	26	14,00	350,00
19	Tomada dupla	0001806	Und	25	6,00	156,00
20	Fita isolante 10m	0014826	Und	10	9,50	237,50
					6,00	60,00

21	Vaso - Tipo: Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada; Material: de louça branca	0015986	Und	2	490,00	980,00
TOTAL						23.050,50

São João dos Patos - Ma, 30 de junho de 2022.

CNPJ nº 16.635.195/000100
 D.F. Ribeiro Construções Lt
 Av. Presidente Médici, 304 - Centro, CEP 65.062-000
 São João dos Patos - MA

Edson de Fátima

Folhas Nº <u>201</u>
<i>RM</i>
Pres da CSL/35º BPM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folhas nº 202

Pres. da CSL/35º BPM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.635.195/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2013	
NOME EMPRESARIAL D. F. RIBEIRO - CONSTRUCOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL CONSTRUCOES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 3044	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.665-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DOS PATOS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3551-3851		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2022 às 11:35:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Folhas Nº 203
PM
Pres. da CSL/35º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

MA- 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA; Tel (0xx99) 98468 - 5221
E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

Ofício Circular nº 03/2022 - 35º BPM - P/4

São João dos Patos - MA, 30 de junho de 2022.

Do: 1º Ten. QOPM P/4 do 35º BPM.

Aos: Comércio varejistas de Materiais de construção.

Assunto: Pesquisa de preços.

Anexo: Planilha de Materiais de Construção para coleta de preços.

Senhor Proprietário de Comércio varejista de Materiais de Construção,

Tendo em vista a elaboração de Termo de Referência para a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para serem utilizados na manutenção e reforma das instalações do Quartel do 35º Sede em São João dos Patos-MA, no exercício de 2022, solicito de Vossa Senhoria, o envio de Proposta de Preços Preliminar para ser utilizada como Pesquisa Mercadológica.

Atenciosamente,

Maurileno Silva Costa Junior
Maurileno Silva COSTA JUNIOR - 1º Ten. QOPM
Chefe do P/4 do 35º BPM

M. ALVES CORREIA SA
05.242.632/0001-05

Erivaldo Araújo Sa
S. J. DOS PATOS - MA 30/06/2022

M. ALVES CORREA SA
CNPJ: 05.242.632/0001-85

Proposta de Preços (Pesquisa Mercadológica)

OR D	DISCRIMINAÇÃO	COD. SIGA	UNIDADE	QUANT	VALOR(R\$)	VALOR(R\$)
1	Tijolo – Tipo: Alvenaria vedação, 06 furos, de 9X14X19cm.	0015336	Und	2000	0,60	1.200,00
2	Cimento – Tipo: Comum.	0001201	Saco 50kg	32	43,00	1.376,00
3	Brita – Tipo: nº 1	0015848	m³	8	155,00	1.240,00
4	Areia – Tipo: Lavada grossa.	0003806	m³	8	130,00	1.040,00
5	Treliça – Material: aço nervurado, Dimensão: 4,2mm X 8cm X 6m (DxA)	0003860	Und	9	68,00	612,00
6	Ferragens – Tipo: fechadura completa, Material: metal cromado, Uso: porta de madeira, Requisito: chave simples .	0001903	Und	20	67,00	1.340,00
7	Tinta-Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey	0013056	Gal-3.6-L	20	95,00	1.900,00
8	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Requisito: brilhante.	0001937	Gal-3.6-L	40	95,00	3.800,00
9	Folha de Lixa - Número: 80; Uso: parede.	0001108	Und	42	1,60	67,20
10	Fita - Tipo: crepe; Medida: 45mm x 50m; Finalidade: para marcar quadra de bocha	0009202	Emb-10-Und.	5	130,00	650,00
11	Tinta-Tipo: Latex PVA Standard, branco neve.	0014522	Lt.-18-L	15	148,00	2.220,00
12	Cabo – Tipo: flexível, Material: cobre, Tensão: 0,6/1kv, Seção nominal: 4mm, Característica: cobertura PVC-ST1, 1 condutor, Classe: 4 ou 5.	0000441	metro	200	4,20	
13	Cabo – Tipo: flexível, Material: cobre, Seção nominal: 2,5mm.	0036825	metro	200	2,60	520,00
14	Lâmpada – Tipo: fluorescente, Potência: 20w, Voltagem: bivolt.	0002153	Und	82	15,00	1.230,00
15	Lâmpada – Tipo: fluorescente, Potência: 40w, Voltagem: bivolt.	0002160	Und	85	38,00	3.230,00
16	Caixa plástica para tomadas 4x2.	0015963	Und	20	1,50	30,00
17	Disjuntor	0000716	Und	25	13,00	325,00
18	Tomada simples	0001825	Und	26	7,00	182,00
19	Tomada dupla	0001806	Und	25	11,00	275,00
20	Fita isolante 10m	0014826	Und	10	5,00	50,00
21	Vaso - Tipo: Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada; Material: de louça branca	0015986	Und	2	460,00	920,00

	Total	23.047,20
--	-------	-----------

São João dos Patos - Ma, 30 de junho de 2022.

M. ALVES CORREA SA
05.242.632/0001-85

Eivaldo Araújo Sá

Folhas Nº <u>205</u>
<i>PA</i>
Pres da CSL/35º BPM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folhas Nº 206

PLA

Pres. da CSL/35º BPM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.242.632/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 07/08/2002
---	---	---------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. ALVES CORREA SA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATEUS MOTOS E CONSTRUCDES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 2139	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CPF 65.665-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DOS PATOS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMILTONJESUS@UOL.COM.BR	TELEFONE (99) 8125-7131
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2022 às 11:36:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Folhas Nº 207
P.M.
Pres. da CSL/35º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

MA- 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA; Tel (0xx99) 98468 - 5221.
E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

Ofício Circular nº 03/2022 - 35º BPM - P/4

São João dos Patos - MA, 30 de junho de 2022.

Do: 1º Ten. QOPM P/4 do 35º BPM.

Aos: Comércio varejistas de Materiais de construção.

Assunto: Pesquisa de preços.

Anexo: Planilha de Materiais de Construção para coleta de preços.

Senhor Proprietário de Comércio varejista de Materiais de Construção,

Tendo em vista a elaboração de Termo de Referência para a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para serem utilizados na manutenção e reforma das instalações do Quartel do 35º Sede em São João dos Patos-MA, no exercício de 2022, solicito de Vossa Senhoria, o envio de Proposta de Preços Preliminar para ser utilizada como Pesquisa Mercadológica.

Atenciosamente,

Maurileno Silva Costa Junior

Maurileno Silva **COSTA JUNIOR** - 1º Ten. QOPM
Chefe do P/4 do 35º BPM

30/06/2022
Duizé Costa Lima

CPF: 10.334.848/001-12
Unidade de Balsa, 1º Ten. Junior, ME
Av. Presidente Médici, nº 7511 - Centro
Insc. Est. 12.206.905-00 - Cep 65665-000
São João dos Patos - MA

VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR-ME

AV. Presidente Médici Nº 2511 - Centro

Insc. Est. 12306.985-8/ Cep. 65665-000

São João dos Patos - MA

Proposta de Preços (Pesquisa Mercadológica)

ORD	DISCRIMINAÇÃO	COD. SIGA	UNIDADE	QUAN T.	VALOR(RS)	VALOR(RS)
1	Tijolo – Tipo: Alvenaria vedação, 06 furos, de 9X14X19cm.	0015336	Und	2.000	0,78	1.560,00
2	Cimento – Tipo: Comum.	0001201	Saco 50kg	32	48,00	1.536,00
3	Brita – Tipo: nº 1	0015848	m³	8	225,00	1.800,00
4	Areia – Tipo: Lavada grossa.	0003806	m³	8	139,00	1.112,00
5	Treliça – Material: aço nervurado, Dimensão: 4,2mm X 8cm X 6m (D)	0003860	Und	9	46,29	416,61
6	Ferragens – Tipo: fechadura completa, Material: metal cromado, Uso: porta de madeira, Requisito: chave simples.	0001903	Und	20	50,55	1.011,00
7	Tinta-Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey	0013056	Gal-3.6-L	20	152,52	3.050,40
8	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Requisito: brilhante.	0001937	Gal-3.6-L	40	152,52	6.100,80
9	Folha de Lixa - Número: 80; Uso: parede.	0001108	Und	42	1,34	56,28
10	Fita - Tipo: crepe; Medida: 45mm x 50m; Finalidade: para marcar quadra de bocha	0009202	Emb-10-Und.	5	145,00	725,00
11	Tinta-Tipo:Latex PVA Standard, branco neve.	0014522	Lt.-18-L	15	279,71	4.195,65
12	Cabo – Tipo: flexível, Material: cobre, Tensão: 0,6/1kv, Seção nominal: 4mm, Característica: cobertura PVC-ST1, 1 condutor, Classe: 4 ou 5.	0000441	metro	200	4,89	978,00
13	Cabo – Tipo: flexível, Material: cobre, Seção nominal: 2,5mm.	0036825	metro	200	2,56	512,00
14	Lâmpada – Tipo: fluorescente, Potência: 20w, Voltagem: bivolt.	0002153	Und	82	15,49	1.270,18
15	Lâmpada – Tipo: fluorescente, Potência: 40w, Voltagem: bivolt.	0002160	Und	85	31,42	2.670,70
16	Caixa plástica para tomadas 4x2.	0015963	Und	20	1,77	35,40
17	Disjuntor	0000716	Und	25	11,72	293,00
18	Tomada simples	0001825	Und	26	11,78	306,28
19	Tomada dupla	0001806	Und	25	19,28	482,00
20	Fita isolante 10m	0014826	Und	10	4,83	48,30


 VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR-ME
 RUA PRESIDENTE MEDICI Nº 2511 - CENTRO
 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 INSC. EST. 12306.985-8 / CEP. 65665-000

21	Vaso - Tipo: Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada; Material: de louça branca	0015986	Und	2	350,00	700,00
TOTAL						28.859,60

São João dos Patos - Ma, 30 de junho de 2022.

Diogo Cordeiro

CNPJ: 10.221.240/0001-12
 Valsul do Brasil Ltda - Indústria
 de Residência, Indústria e Comércio
 Fone: (68) 3302-9654 / (68) 3302-9655
 Av. Brasil - São José do Bonfim - Parnaíba - MA

Folhas Nº 209
RJA
 Pres. da CSL/35º BPM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folhas Nº 210

Pres. da CSL/35º BPM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.333.948/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PONTO DAS CONSTRUÇÕES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE MEDICE

NÚMERO
2511

COMPLEMENTO

CEP
65.665-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JOÃO DOS PATOS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@RRCONTAS.COM.BR

TELEFONE
(99) 3551-0345

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2022 às 11:33:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Folhas Nº <u>211</u>
<u>211</u>
Pres. da CSL/35º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4
MA- 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA; Tel (0xx99) 98468 - 5221
E-mail: saojoadospatos35bpm@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022-35º BPM/CSL

ANEXO 04

(Planilha de Materiais de Construção, Pintura, Elétricos e Hidráulicos – Mapa Comparativo de Média de Preço 001).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

Folhas Nº 212
 PM
 Pres. da CSL/35º BPM

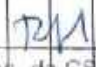
PROCESSO: 0137810/2022 - PMMA 35º BPM SÃO JOÃO DOS PATO		CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: UNITÁRIO		Geração do Mapa: PROCESSO				
Órgão: PMMA 35º BPM SÃO JOÃO DOS PATO		Tipo de Julgamento: Menor Preço						
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 001								
1	2.000	1 - Un.	001533 6	Tijolo - Tipo ALVENARIA VEDAÇÃO, Características: 6 FURROS, DE 9 X 14 X 19 CM.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	0,56 0,60 0,78	1.280,00 1.280,00
RESULTADO						TOTAL	0,64	1.280,00
ITEM 001								
2	32	saco - 50 - Kgs.	000120 1	Cimento - Tipo: comum.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	40,00 43,00 48,00	1.397,12 1.397,12
RESULTADO						TOTAL	43,66	1.397,12
LOTE 001								
3	8	1 - M ³	001584 8	Pedra - Tipo: britada, Número: 01 (9,5 a 19mm).	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	150,00 155,00 225,00	1.413,28 1.413,28
RESULTADO						TOTAL	176,66	1.413,28
4	9	1 - Un.	000586 9	Trelça - Material: aço nervurado; Dimensão: 4,2 mm x 8 cm x 6 m (D x A x C).	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	68,00 68,00	68,00 68,00

4	9	1 - Un.	000386 0	Treliza - Material: aço nervurado; Dimensão: 4,2 mm x 8 cm x 6 m (D x A x C).	VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR	Pesquisa de Preço - Processo	46,29	546,84
					RESULTADO		60,76	
5	20	1 - Un.	000190 3	Ferragens - Tipo: fechadura completa; Uso: porta de madeira; Requisito: para chave simples.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME	Pesquisa de Preço - Processo	63,00	
					M. ALVES CORREA SA	Pesquisa de Preço - Processo	67,00	
					VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR	Pesquisa de Preço - Processo	50,55	1.203,60
					RESULTADO		60,18	
6	20	Gal - 3,6 - L	001305 6	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey; Embalagem: lata com 900ml.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME	Pesquisa de Preço - Processo	98,00	
					M. ALVES CORREA SA	Pesquisa de Preço - Processo	95,00	
					VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR	Pesquisa de Preço - Processo	152,52	
					RESULTADO		115,17	2.303,40
7	40	Gal - 3,6 - L	000193 7	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Requisito: brilhante.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME	Pesquisa de Preço - Processo	98,00	
					M. ALVES CORREA SA	Pesquisa de Preço - Processo	96,00	
					VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR	Pesquisa de Preço - Processo	152,52	
					RESULTADO		115,17	4.606,80
8	42	1 - Un.	000110 8	Folha de Lixa - Numero: 80; Uso: parede.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME	Pesquisa de Preço - Processo	1,50	
					M. ALVES CORREA SA	Pesquisa de Preço - Processo	1,60	
					VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR	Pesquisa de Preço - Processo	1,34	
					RESULTADO		1,48	62,16
9	5	Emb - 10 - Uns.	000920 2	Fita - Tipo: crepe; Medida: 18 mm x 50 m; Finalidade: para marcar quadra de bocha.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME	Pesquisa de Preço - Processo	120,00	
					M. ALVES CORREA SA	Pesquisa de Preço - Processo	130,00	
					VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR	Pesquisa de Preço - Processo	145,00	
					RESULTADO		131,66	658,30
10	15	Ll - 18 - L	001452 2	Tinta - Tipo: Latex PVA Standard; Cor: branca.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME	Pesquisa de Preço - Processo	169,00	
					M. ALVES CORREA SA	Pesquisa de Preço - Processo	148,00	
					VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR	Pesquisa de Preço - Processo	279,71	
					RESULTADO		198,90	2.983,50
11	200	1 - Mil.	000044 1	Cabo - Tipo: sintenax; Material: cobre; Requisito: isolado; Tensão: 1000 volts; Seção nominal: 1,5 mm².	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME	Pesquisa de Preço - Processo	4,00	
					M. ALVES CORREA SA	Pesquisa de Preço - Processo	4,20	

11	200	1 - Mt.	000044 1	Cabo - Tipo: sintenax; Material: cobre; Requisito: isolado; Tensão: 1000 volts; Seção nominal: 1,5 mm².	VALDECIDE SOUSA LIMA JUNIOR RESULTADO	Pesquisa de Preço - Processo	4,89	872,00
12	200	1 - Mt.	003682 5	Cabo - Tipo: cabinho flexível; Material: flexível; Tamanho: 2,5 mm; tensão: 750 V.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	2,90 2,60	
13	82	1 - Un.	000215 3	Lâmpada - Tipo: fluorescente; Potência: 20 w.	VALDECIDE SOUSA LIMA JUNIOR RESULTADO	Pesquisa de Preço - Processo	2,56	536,00
14	85	1 - Un.	000216 0	Lâmpada - Tipo: fluorescente; Potência: 40 w.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA VALDECIDE SOUSA LIMA JUNIOR RESULTADO	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	16,00 15,00 15,49 15,49	1.270,18
15	20	1 - Un.	001596 3	Caixa - Tipo: De embulir; Material: PVC; Dimensão: 4 x 2" Cor: preta; Uso: para eletroduto.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA VALDECIDE SOUSA LIMA JUNIOR RESULTADO	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	35,00 38,00 31,42 34,80	2.958,00
16	25	1 - Un.	000071 6	Disjuntor - Tipo: bipolar - DIN; Ampere : 20.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA VALDECIDE SOUSA LIMA JUNIOR RESULTADO	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	2,50 1,50 1,77 1,82	38,40
17	26	1 - Un.	000182 5	Tomada - Uso: rede elétrica; Tipo: 2P + T; Ampere : 10; Dados Complementares: embutir com placa, modelo brasileiro.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA VALDECIDE SOUSA LIMA JUNIOR RESULTADO	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	14,00 13,00 11,72 12,90	322,50
18	25	1 - Un.	000180 6	Tomada - Uso: rede elétrica; Tipo: 2P + T, dupla; Ampere : 10; Formato: retangular; Dados Complementares: embutir com placa, modelo brasileiro.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	6,00 7,00 11,78 8,26	214,76

18	25	1 - Un.	000180 6	Tomada - Uso: rede elétrica; Tipo: 2P + T, dupla; Ampere : 10; Formato: retangular; Dados Complementares: embulir com placa, modelo brasileiro.	VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR RESULTADO	Pesquisa de Preço - Processo	19,28	331,50	
19	10	1 - Un.	001482 6	Fita - Tipo: isolante de baixa tensão; Aplicação: voltagem baixa; Dimensões: 20m x 0,13mm x 18mm.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR RESULTADO	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	6,00 5,00 4,83 5,27		
20	2	1 - Un.	001598 6	Vaso - Tipo: Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada; Material: de louça branca; Modelo: Não especificado.	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR RESULTADO	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	490,00 460,00 350,00 433,33	866,66	
21	8	1 - M³	000380 6	Areia - Tipo: lavada grossa. Areia Grossa	D. F. RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME M. ALVES CORREA SA VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR RESULTADO	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	125,00 130,00 139,00 131,33	1.050,64	
							TOTAL	1.523,58	22.291,22
							TOTAL GERAL	1.567,98	24.988,34
Elaborado por: 04614121365								Data: 12/07/2022 11:34	

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LOTE 001	0015338	0,64	1.280,00
2	ITEM 001	0001201	43,66	1.397,12
3	LOTE 001	0015848	176,66	1.413,28
4	LOTE 001	0003660	60,76	548,84
5	LOTE 001	0001903	60,18	1.203,60
6	LOTE 001	0013056	115,17	2.303,40
7	LOTE 001	0001937	115,17	4.606,80
8	LOTE 001	0001108	1,48	62,16
9	LOTE 001	0009202	131,66	658,30

Folhas Nº 215

 Pres. da CSL/35º BPM

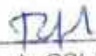
Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
10	LOTE 001	0014522	198,90	2.983,50
11	LOTE 001	0000441	4,36	872,00
12	LOTE 001	0036825	2,68	536,00
13	LOTE 001	0002153	15,49	1.270,18
14	LOTE 001	0002180	34,80	2.958,00
15	LOTE 001	0015963	1,92	38,40
16	LOTE 001	0000716	12,90	322,50
17	LOTE 001	0001825	8,26	214,78
18	LOTE 001	0001806	13,26	331,50
19	LOTE 001	0014826	5,27	52,70
20	LOTE 001	0015886	433,33	866,66
21	LOTE 001	0003806	131,33	1.050,64

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	1.567,88
Valor total de referência Total:	24.968,34

Observação:

www.compras.ma.gov.br

Folhas Nº 216

 Pres. da CSL/35º BPM

RPM



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
Planilha Aquisição 001/2022

DADOS DO PROCESSO		
Processo:	0137810/2022	Modalidade:
Órgão:	PMMA 35º BPM SÃO JOÃO DOS PATO	
Objeto:	contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, pintura, elétricos e hidráulicos para manutenção predial do Quartel do 35º BPM-PMMA sediado em São João dos Patos - MA	

DADOS DA PLANILHA DE AQUISIÇÃO			
Planilha:	001/2022	Solicitante:	PMMA 35º BPM SÃO JOÃO DOS PATO
Telefone:	(98) 98460-6963	Número do PED:	
Tipo da Planilha:	Material	Unidade Orçamentária:	19123
Descrição Global:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, pintura		Qtd Meses do Serviço:
Observações:			
Data:	11/07/22 09:38		

Item	Código	Descrição	Unidade	Tipo	Item Despesa	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	0015336	Tijolo - Tipo: ALVENARIA VEDAÇÃO, Características: 6 FURROS, DE 9 X 14 X 19 CM	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	2.000	0,64	1.280,00
2	0001201	Cimento - Tipo: comum.	9900 - 50 - Kgs.	ITEM 001	33390302400	32	43,66	1.397,12
3	0015848	Pedra - Tipo: britada; Número: 01 (9,5 a 19mm).	1 - M³	LOTE 001	33390302400	8	176,66	1.413,28
4	0003860	Trelça - Material: aço nervurado; Dimensão: 4,2 mm x 8 cm x 6 m (D x A x C)	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	9	60,76	546,84
5	0001903	Ferragens - Tipo: fechadura completa; Uso: porta de madeira; Requisito: para chave simples	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	20	60,18	1.203,60
6	0013056	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey; Embalagem: lata com 900ml.	Gal - 3,6 - L	LOTE 001	33390301600	20	115,17	2.303,40
7	0001937	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Requisito: brilhante.	Gal - 3,6 - L	LOTE 001	33390301600	40	115,17	4.606,80
8	0001108	Folha de Lixa - Número: 80; Uso: parede.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	42	1,48	62,16
9	0009202	Fita - Tipo: crepe; Medida: 18 mm x 50 m; Finalidade: para marcar quadra de boche.	Emb - 10 - Uns.	LOTE 001	33390301600	5	131,68	658,30
10	0014522	Tinta - Tipo: Latex PVA Standard; Cor: branca.	LT - 18 - L	LOTE 001	33390301600	15	198,90	2.983,50
11	0000441	Cabo - Tipo: sintonax; Material: cobre; Requisito: isolado; Tensão: 1000 volts; Seção nominal: 1,5 mm².	1 - Mt.	LOTE 001	33390302400	200	4,36	872,00
12	0036825	Cabo - Tipo: cabinho flexível; Material: fixável; Tamanho: 2,5 mm; tensão: 750 V.	1 - Mt.	LOTE 001	33390302400	200	2,66	538,00
13	0002153	Lâmpada - Tipo: fluorescente; Potência: 20 w.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	82	15,49	1.270,18
14	0002160	Lâmpada - Tipo: fluorescente; Potência: 40 w.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	85	34,80	2.958,00
15	0015963	Caixa - Tipo: De embutir; Material: PVC; Dimensão: 4 x 2"; Cor: preta; Uso: para eletroduto.	1 - Un.	LOTE 001	33390301600	20	1,92	38,40
16	0000716	Disjuntor - Tipo: bipolar - DIN; Ampere: 20.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	25	12,90	322,50
17	0001825	Tomada - Uso: rede elétrica; Tipo: 2P + T; Ampere: 10; Dados Complementares: embutir com placa, modelo brasileiro.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	26	8,26	214,76
18	0001808	Tomada - Uso: rede elétrica; Tipo: 2P + T, dupla; Ampere: 10; Formato: retangular; Dados Complementares: embutir com placa, modelo brasileiro.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	25	13,28	331,50
19	0014826	Fita - Tipo: isolante de baixa tensão; Aplicação: voltagem baixa; Dimensões: 20m x 0,13mm x 18mm.	1 - Un.	LOTE 001	33390301600	10	5,27	52,70
20	0015888	Vaso - Tipo: Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada; Material: de louça branca; Modelo: Não especificado.	1 - Un.	LOTE 001	33390302400	2	433,33	866,66
21	0003808	Areia - Tipo: lavada grossa. Areia Grossa	1 - M³	LOTE 001	33390302400	8	131,33	1.050,64



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
Planilha Aquisição 001/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Tipo	Item Despesa	Qtd	Valor Unit	Valor Total
							Valor Total Unitário	1.567,68
							Valor Total Global	24.968,34



Folhas N° 219

Pr. da CSL/35º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - P/4

MA- 034, Km 02, s/nº, Orlaria, CEP 65665000, São João dos Patos/MA; Tel (0xx99) 98468 - 5221
E-mail: saojoadospatos35bpm@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022-35º BPM/CSL

ANEXO 05

(Ofício Circular nº 002/2022 - DF, de 19 de janeiro de 2022/Teto Orçamentário 2022).



Folhas Nº <u>220</u>
<u>211</u>
Plan. da CSL/35º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Telefax: (0xx98) 2016-8436.

São Luís/MA, 19 de janeiro de 2022.

Ofício Circular nº 002/2021 – DF

Do Cel QOPM Diretor de Finanças
Aos Senhores Cmtes do CPI, CPAI's, DER, e OD's das
UGE's da Capital e do Interior.
Assunto: Teto orçamentário 2022
Anexo: Tetos orçamentários

Senhores Comandantes,

Encaminho, em anexo, os limites orçamentários para os gastos com as despesas das Unidades Gestoras Executoras (UGE) da PMMA, equivalente ao exercício 2022, destacado por Subações, que refletem o planejamento elaborado junto à 4ª Seção do EMG, a serem devidamente obedecidos, bem como em alguns casos, adotarmos no decorso do ano a metodologia quanto a correção desses limites internamente, sem o comprometimento e o alcance do controle do teto orçamentário de cada UGE.

CEL QOPM – JOSÉ DE RIBAMAR COSTA
Diretor de Finanças da PMMA

PM

UGE 35° BPM 190123

UGE	SUBACÃO	OBJETO	VALOR ANUAL
	11848	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
	11849	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	
	11852	PRÊMIOS	
	11854	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
	11855	MATERIAL DE CONSUMO	
	11857	EVENTOS	
	11863	TAXAS, JUROS E MULTA	
	16672	SALÁRIO FAMÍLIA	
	17031	PRÊMIOS-APREENSÃO E ARMA DE FOGO	
	17279	GERENCIAMENTO DE FROTA	
	17281	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	
	17282	FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO	
	17285	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - CONTABILIDADE	
	17351	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	17373	SERVIÇOS E MATERIAL GRÁFICO	
		TOTAL DA AÇÃO - 4450	
	11876	DIARIAS	
	11877	TELEFONIA FIXA E MOVEL	
	11878	SERVIÇOS DE INTERNET	
	11879	PASSAGENS AÉREAS	
	11880	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
	11881	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	3.000,00
	11882	PASSAGENS TERRESTRES E MARÍTIMAS	
	11886	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
	11887	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
	11888	MATERIAL DE CONSUMO	109.000,00
	11889	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO	
	11890	MEDICAMENTOS EM GERAL	
	11892	ADIANTAMENTO	
	11893	SERVIÇOS E MATERIAL GRÁFICO	
	11895	MANUTENÇÃO PREDIAL	
	11896	ÁGUA E ESGOTO	
	17286	GERENCIAMENTO DE FROTA	220.272,12
	17287	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - CONTABILIDADE	3.000,00
		TOTAL DA AÇÃO - 4750	226.272,12
	11897	CAPACITAÇÃO	
	11898	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	
	11899	MATERIAL DE CONSUMO	
		TOTAL DA AÇÃO - 4934	
		VALOR TOTAL ORÇAMENTÁRIO - 2021	335.544,13

190123 - 35° BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Olaria, CEP 65.655-000, São João dos Patos-MA, Tel (99) 98468-5221. E-mail: saosjoaospatos35bpm@gmail.com

EDITAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0137810/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO II

Modelo de Carta Credencial de Representante

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

**À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/35° BPM-PMMA
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0137810/2022**

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o
Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e
do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG..... CPF.....

**Obs: Esta Carta Credencial deverá ser apresentada com cópia autêntica do
estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de
representação dos sócios e cópia autêntica dos documentos pessoais do representante.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Clamim, CEP 65.665-000, São João dos Patos-MA, Tel (99) 98468-5221, E-mail: saojoadospatos35bpm@gmail.com

EDITAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO III

Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO III

Folhas N° <u>225</u>
<u>211</u>
Pres. da CSL/35° BPM

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/35° BPM-PMMA
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0137810/2022**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual n° 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA**.

Outrossim, declara conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São João dos Patos-MA, de de 2022.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia MA 034, Km 02, s/n°, Orlado, CEP 65.085-000, São João dos Patos-MA. Tel (99) 98468-5221. E-mail: licitacoespates35bcm@gmail.com

**EDITAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0137810/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ANEXO IV

Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/35º BPM-PMMA
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022

..... inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no subitem 4.4 do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-
PMMA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
Local e Data

.....
(representante legal)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia MA 034, Km 02, 9º, Clará, CEP 65.565-000, São João dos Patos - MA. Tel (99) 98498-5221. E-mail: saopatoscpatos35bpm@gmail.com

**EDITAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0137810/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO****À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/35º BPM-PMMA
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA****REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

Local e Data

(nome, assinatura e o n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia MA 034, Km 02, 9thª, Orla, CEP 65.566-000, São João dos Patos-MA, Tel (99) 99498 5221. E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

EDITAL N° 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0137810/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI

Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/35º BPM-PMMA
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Clarix, CEP 65.665-000, São João dos Patos - MA. Tel (99) 98498-5227. E-mail: saopatoscp35bpm@gmail.com

EDITAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII

Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/35° BPM-PMMA
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0137810/2022

....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rotovia MA 034, Km 02, s/nº, Clara, CEP 65.665-000, São João dos Patos-MA, Tel (99) 90468-5221. E-mail: saojoaodospatos35bpm@gmail.com

EDITAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII

Declaração de Condições Operacionais

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/35º BPM-PMMA
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137810/2022**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) Nº _____, sediada _____
(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao
cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Nº 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA**,
estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Local e Data _____

(Representante legal)

PM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 6
35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia MA 034, Km 02, s/nº, Clara, CEP 65.665-000, São João dos Patos MA, Tel (99) 98468-6221, E-mail: comissaocecosoalcs35bpm@gmail.com

EDITAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0137810/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX

Minuta de Contrato

ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0137810/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA**

MINUTA DO CONTRATO N° _____/2022 – 35° BPM

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO 35° BPM E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

O Governo do Estado do Maranhão, através do 35° Batalhão de Polícia Militar (35° BPM – PMMA), sediada na Rodovia MA 034, km 02, s/n°, Conjunto IPEM, Bairro Olaria, São João dos Patos -MA, CNPJ n° 07.596.857/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Comandante, Major QOPM **Fernando José Lustosa Fernandes**, brasileiro, união estável, CI n°, CPF n°, do outro lado como CONTRATADA a empresa:, sediada na, CNPJ n°, Inscrição Estadual n°....., neste ato representada pelo Sr., RG n°, CPF n°, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Construção), cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Comandante/Ordenador do 35° BPM - PMMA, em decorrência do Processo Administrativo n° 0137810/2022, que originou o Pregão Presencial n°. 02/2022-CSL/35° BPM-PMMA e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 24.629/2008, Decreto Estadual 27.629/2011, Decreto Estadual n° 28.790/2012, e o Decreto Estadual n° 28.888 de 21 de fevereiro de 2013, deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, as demais normas pertinentes à.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (Materiais de construção, pintura, elétricos e hidráulicos), com vistas ao atendimento das necessidades da manutenção e reforma predial no quartel do 35° BPM durante o exercício de 2022, a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, ficando condicionada a sua eficácia à publicação de seu extrato no diário oficial do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência n° 02/2022 - 35° BPM – P/4 deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No ato da assinatura do Contrato a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a CAEMA dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada fará a entrega do objeto deste contrato, no Quartel do 35° BPM situado na Rodovia MA 034, km 02, s/n°, Conjunto IPEM, Bairro Olaria, São João dos Patos - MA, em quantidades fracionadas ou integral, durante a vigência deste Instrumento, conforme requisição do P/4 do 35° BPM, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas do seu

recebimento, inclusive nos finais de semana, atendendo as especificações do Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Somente depois de conferido o objeto, e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Contratada e com o previsto na Cláusula Primeira, é que será o mesmo considerado recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento do contrato no que se refere à entrega dos materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA obriga a Contratada a providenciar sob suas expensas as correções ou a substituição dos materiais, no prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, contadas a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A Contratada assegurará a validade dos materiais objeto deste Contrato enquanto durar sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO

O material objeto desta licitação será considerado recebido e aceito definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega no Quartel do 35º BPM e somente após ter sido vistoriado pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Material ou Servidor designado pelo Comandante do batalhão, constatadas as coincidências com as reais características prefixadas no Edital do Pregão Presencial nº. 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento provisório não se traduz por aceitação, que somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito, sendo ao final confeccionado documento escrito e fundamentado de aceitação formal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito ao P/4 do 35º BPM, qualquer anormalidade que eventualmente encontre nos itens objeto do contrato que comprometa a sua qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXX), incluídas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entrega dos materiais no Quartel do 35º BPM.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Os preços avençados em decorrência do presente Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o número e o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIGEF. Não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades dos materiais fornecidos, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, o 35^o BPM se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos deste Contrato, feitos em favor da Contratada, ficam condicionados à consulta prévia, pela Contratante, ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para a verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o Art. 6^o da Lei Estadual n^o 6.690 de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento total dos materiais do objeto do Contrato será realizado obedecendo a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 190.123

PROGRAMA: 0577 - MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4700 - PREVENÇÃO DO CRIME

REGIÃO: SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

PLANO INTERNO: PRVC6CISAOJ

FONTE: 101

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O P/4 do 35^o BPM, elaborará a Planilha de Necessidade e encaminhará tal solicitação de aquisição ao Ordenador.

O P/4 do 35^o BPM, assegurará de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo de comercialização dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles possam continuar sendo os mais vantajosos para Administração.

O Fiscal do Contrato documentará as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, bem como prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato.

O Fiscal do Contrato (designado no ato da assinatura do Contrato através de Portaria) terá a função de acompanhar, fiscalizar e atestar na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, bem como verificar a efetiva prestação do fornecimento.

O Ordenador autorizará os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento dos materiais de construção, pintura, elétrica e hidráulicos.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos, na quantidade necessária para garantia do fornecimento dos materiais licitados, sendo de sua inteira responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima, necessários ao fiel cumprimento da obrigação.

Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação, fornecendo e/ou repondo, sem ônus para a contratante, os materiais constantes no Anexo I da Minuta do Edital do Pregão Presencial nº. 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA, necessários ao cumprimento da obrigação.

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto da contratação.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos produtos, objeto da contratação.

Emitir planilha mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato.

Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado todos os materiais fornecidos no período.

Adotar junto à rede de fornecedores programas de conscientização ambiental, e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como: descartar o material utilizado ou substituído (óleos, recipientes de plástico vazios, etc.), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a contaminação de alimentos e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente, e o acúmulo de água parada que possibilite a proliferação de insetos transmissores de doenças (chikungunya, dengue, malária, dentre outras).

A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10520/2002.

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos, até o limite máximo de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O descumprimento total ou parcialmente deste termo de Contrato, ensejará à Administração aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes índices percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% sobre o valor total da fatura;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada que ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO QUARTO - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

Além da Contratada, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Falharem ou fraudarem na execução do Contrato;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, no que não o contrariem, e independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do Pregão Presencial n.º 02/2022-CSL/35º BPM-PMMA e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A Contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica o 1º Ten. QOPM Maurileno Silva **Costa Júnior**, Chefe do P/4 do 35º BPM (Seção de Patrimônio e Aproveitamento) e/ou outro servidor designado pelo Ordenador, encarregado, especificamente, da fiscalização do cumprimento deste Contrato, conforme Portaria a ser expedida pelo Ordenador no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura findar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, ficando condicionada a sua eficácia à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-MA para que possa suprir sua condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos-MA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

São João dos Patos-MA, de de 2022.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____